

LEI Nº. 932 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO, EM ESPÉCIE, DO PRODUTO DA RECEITA ARRECADA COM A CESSÃO DAS DEPENDENCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em espécie, às entidades declaradas de utilidade pública pelo município de Fortaleza de Minas, o produto da receita arrecadada com contratos onerosos pela cessão das dependências do Parque de Exposição João Batista de Melo, para realização de eventos diversos.

§ 1º os valores arrecadados na forma do caput serão repassados às entidades declaradas de utilidade pública na forma de subvenção social, autorizada por lei específica.

§ 2º Os repasses efetuados no exercício de 2009 se darão através da abertura de créditos especiais, ficando o Poder Executivo autorizado a incluir a execução do programa no PPA 2006/2009 e LDO 2008, podendo consignar dotação específica para execução orçamentária dos exercícios seguintes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 14 de dezembro de 2009.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente